



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.329, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.389/98, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Quadro de Emprego Público de Provimento em Comissão do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, composto pelo Anexo II, da lei 2.320, de 13 de julho de 1998, passa a ser o constante desta lei.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ROOSEVELT ANTÔNIO DE ROSA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 29 de setembro de 1998.

<b>ALTERANDO</b>	
A	
Lei n.º 2320 em 13/07/98	
Lei n.º	
Lei n.º	
Lei n.º	



MARIETTE BELA CARDOSO  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO II

#### QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO - LIVRE NOMEACÃO/ REGIDOS PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

01	Diretor	III (três romano)
08	Médico	III (três romano)
01	Médico Psiquiátrico	III (três romano)
03	Dentista	III (três romano)
01	Assistente Social	11 (onze)
01	Médico Oftalmologista	III (três romano)